



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.169, DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

### ***Autoriza contratação emergencial de uma Atendente da Educação Infantil e dá outras providências.***

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente uma Atendente da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, em razão de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 241/1993, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, com vencimentos que equivalem ao Padrão 2.0 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa e terá vigência do dia 02 de abril até o dia 31 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** - As despesas da presente Lei correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, da:  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
2006 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.1.90.04.00.00000000 - Contratações por Tempo Determinado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 1º de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 23 de Abril de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL